PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1672 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989

"Modifica a metragem do terreno desapropriado e constante do art. 1º, da Lei nº 1643, de 20.04.89, autorizando permuta de imóveis" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a modificar a metragem do terreno com área de 1.714,65 m2 para 500,00 m2, situado à Rua Professor Joaquim Rodarte, confrontando por um lado com Cláudio Silva, por outro lado com o antigo leito do Rio Formiga, pelos fundos com filhos de José Primilo Nantoli e frente para a mencionada Rua Professor Joaquim Rodarte, devido a procedência que o mesmo possue no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de novembro de 1989.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA
Secretária

mrl.-